



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS

ADITAMENTO AO CONTRATO

ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2020 (Pregão Eletrônico 02/2020)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) O COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.

A União, por intermédio do **COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.581.399/0001-16 e 09.581.399/0002-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Delegado ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO, Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 14, de 19 de janeiro de 2024, do Comando da 2ª Região Militar, inscrito no CPF nº 252.663.548-95 portador da Carteira de Identidade nº 011482884-1 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.917.818/0001-56, sediada na Rua Serra de Botucatu, nº 1.197, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José de Araújo Neto, portador da Carteira de Identidade nº 7.777.660-4, e CPF nº 039.413.718-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 64287.170391/2022-66 e o resultado final do Dispensa de Licitação nº 73/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada a vigência da prestação de serviço, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, para o período de **01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025**.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. O objeto deste instrumento é contratação de serviços de apoio técnico administrativo por portadores de deficiência física para o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando da 2ª Região Militar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no Edital.

1.2.2. Cabe a **CONTRATADA**, a partir desta prorrogação, disponibilizar uniformes aos seus funcionários, conforme padrão estabelecido.

1.2.2.1. Uniforme: camiseta tipo polo, na cor verde oliva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação para este CONTRATO é de **R\$1.174.364,40** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 160488/00001 – 167488/00001
 Elemento de despesas: 339039
 Plano Interno: E3PCFSCOUTR
 Plano de Trabalho: 05125611229190001
 Plano de Trabalho Resumido: 232180
 Valor: R\$ 1.768.236,25

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, de acordo com da Clausula nº 20 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, nos moldes do art. da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, **as partes a seguir firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e que passa a ser**

parte integrante do contrato original.

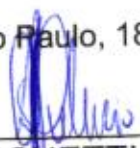
5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

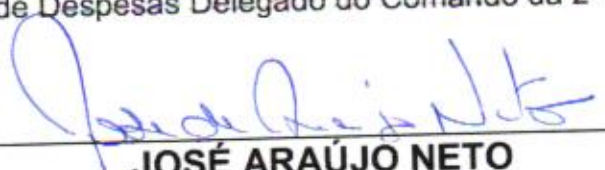
6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Município de São Paulo, 18 de SETEMBRO de 2024.



ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Coronel
Ordenador de Despesas Delegado do Comando da 2ª Região Militar



JOSÉ ARAÚJO NETO
Representante da Empresa Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME

